

# RELATÓRIO INTERNACIONAL SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA EM MOÇAMBIQUE EM 2015

## Sumário Executivo

A Constituição garante o direito de praticar ou não, livremente, qualquer religião e proíbe a discriminação baseada na crença religiosa. Estes direitos, bem como outros, podem ser suspensos ou restringidos temporariamente apenas em caso de declaração de guerra, estado de sítio ou emergência, de acordo com os termos da constituição. Esta proíbe a existência de partidos políticos baseados numa crença religiosa. Os grupos religiosos têm o direito de se organizar, praticar a religião e gerir escolas. O governo continuou a registar grupos e organizações religiosas, contudo um certo número de pedidos permanecia pendente no final do ano. O hospital provincial de Pemba, gerido pelo governo, revogou a decisão temporária de 2014 de negar a entrada a pessoas com burca, decisão essa que fora tomada como reacção ao roubo de um bebé por uma pessoa com burca. A direcção do hospital anulou a proibição após conversações com líderes da comunidade muçulmana local. O governo prosseguiu conversações sobre a restituição de bens confiscados aos grupos religiosos após a independência.

Não foram divulgados actos sociais significativos que afectassem a liberdade religiosa.

Durante o ano, o embaixador e os funcionários da embaixada envolveram o governo e a sociedade civil em discussões sobre a liberdade e tolerância religiosa. Os funcionários da embaixada facilitaram reuniões entre líderes de vários grupos religiosos para promover o entendimento inter-religioso.

## Secção I. Demografia Religiosa

O governo dos EUA estima a população total em 25.3 milhões de pessoas (estimativa de Julho de 2015). De acordo com o governo dos EUA, 28 por cento da população é católica romana, 16 por cento é cristã sionista, 12 por cento é protestante, 18 por cento é muçulmana (de maioria sunita) e 8 por cento outros grupos religiosos incluindo bahai, judeus e hindus. Cerca de 18 por cento não professa qualquer religião ou crença. Segundo os líderes religiosos, uma parte significativa da população observa crenças religiosas indígenas sincréticas, caracterizadas por uma combinação de práticas tradicionais africanas e aspectos do

Cristianismo ou do Islão, sendo esta uma categoria que não está incluída no censo de 2007. Os líderes muçulmanos afirmam que a sua comunidade representa 25 a 30 por cento de população total, uma estatística frequentemente divulgada na imprensa.

## **Secção II. Respeito do Governo pela Liberdade Religiosa**

### **Quadro Legal**

A constituição define o país como um estado secular. A constituição proíbe a discriminação religiosa, garante o direito dos cidadãos à prática, ou não, da religião e estipula que nenhum indivíduo pode ser destituído dos seus direitos ou isento das suas obrigações devido à fé ou a prática religiosa. A constituição protege os locais de culto e os direitos dos grupos religiosos a se organizarem, praticarem o culto e prosseguirem os seus objectivos religiosos livremente, bem como a adquirir bens na prossecução desses objectivos. Reconhece ainda o direito à objecção de consciência relativamente ao serviço militar por motivos religiosos ou outros. Estes direitos, bem como outros, podem ser suspensos ou restringidos temporariamente apenas em caso de declaração de estado de guerra, estado de sítio ou emergência, de acordo com os termos da constituição.

A constituição garante a separação entre estado e religião. Proíbe aos partidos políticos a utilização de nomes ou símbolos directamente relacionados com qualquer grupo religioso.

A lei exige que as organizações não-governamentais se registem junto do Ministério da Justiça (MdJ). De acordo com a lei, “organizações religiosas” são organizações de caridade ou humanitárias, enquanto “grupos religiosos” se refere a comunidades religiosas específicas. Os grupos religiosos registam-se ao nível de comunidade religiosa ou ao nível de congregação, se não têm afiliação. Os grupos e organizações religiosas registam-se através da apresentação do pedido, de documentos de identidade dos líderes locais e da entrega de documentação sobre ligações declaradas com qualquer grupo ou organização religiosa internacional. Não há qualquer penalização para grupos que não se registam; contudo, os grupos religiosos devem apresentar provas de registo aquando da abertura de contas bancárias, pedido de isenção de direitos alfandegários para produtos importados ou pedido de visto para membros estrangeiros visitantes.

A lei permite aos grupos religiosos a propriedade e gestão de escolas. O governo proíbe toda e qualquer instrução religiosa nas escolas públicas.

### **Práticas do Governo**

O MdJ informou que entre Janeiro e o princípio de Outubro tinha registado 14 novos grupos religiosos e 13 organizações de base religiosa. O MdJ afirmou que não rejeitara quaisquer pedidos de registo; contudo, divulgou também que 10 tinham “autorização pendente”. Havia um total de 830 grupos religiosos e 213 organizações religiosas registadas.

O hospital provincial de Pemba, gerido pelo governo, revogou a decisão temporária de 2014 de negar a entrada a pessoas com burca que fora tomada como reacção ao roubo de um bebé por uma pessoa com burca. A direcção do hospital anulou a proibição após conversações com líderes da comunidade muçulmana local.

A Igreja Católica prosseguiu conversações sobre a restituição de bens confiscados pelo governo após a independência. Um representante da igreja católica estimou que, até ao final do ano, o governo restituíra aproximadamente 60 por cento dos bens confiscados à Igreja após a independência.

O governo concedeu regularmente vistos e autorizações de residência a missionários estrangeiros. Não houve relatos de discriminação sistemática do governo contra quaisquer grupos religiosos na concessão de vistos ou autorizações de residência.

O governo organizou a terceira Conferência Religiosa Nacional anual em Quelimane, em Setembro, para aproximadamente 500 líderes religiosos. O Presidente Filipe Jacinto Nyusi pronunciou a sessão de abertura da conferência com o tema “Contribuição das Organizações Religiosas para a Manutenção da Paz em Moçambique,” elogiando o número “significativo” de grupos e organizações religiosas pela sua contribuição para o “bem-estar moral e material” do país.

### **Secção III. Respeito da Sociedade pela Liberdade Religiosa**

Não foram divulgados actos sociais significativos que afectassem a liberdade religiosa.

### **Secção IV. Política do Governo dos EUA**

Durante o ano o Embaixador dos EUA e outros representantes da Embaixada debateram a questão da liberdade religiosa com o governo, principalmente no contexto da promoção da tolerância na sociedade. O Embaixador e os funcionários da embaixada também debateram a importância da tolerância política e religiosa na promoção da paz e segurança com líderes religiosos reconhecidos a nível nacional, que facilitaram o diálogo oficial entre o governo e o principal partido da oposição. Além disso, o Encarregado de Negócios da Embaixada convidou os membros da

comunidade muçulmana de Maputo para um iftar, durante o qual notou a importância da participação activa e livre de grupos religiosos na sociedade.